



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

EDITAL Nº 04/PPGE/2025

PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO DE ESTUDANTES REGULARES NO CURSO DE MESTRADO ACADÊMICO EM EDUCAÇÃO – PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO (PPGE-IFC)

O Instituto Federal Catarinense (IFC), em conformidade com o regimento interno do Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* Mestrado Acadêmico em Educação (PPGE/IFC), torna público, para conhecimento dos/as interessados/as, o processo seletivo para ingresso de estudantes regulares no Curso de Mestrado Acadêmico em Educação, nos termos deste edital.

DA ÁREA DE CONCENTRAÇÃO E DAS LINHAS DE PESQUISA

1. O PPGE/IFC concentra-se na área de Educação da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), e é formado por 02 (duas) Linhas de Pesquisa, conforme explicitadas a seguir:

a) **Processos formativos e políticas educacionais:** A Linha estuda os processos formativos e políticas educacionais, tendo por base os fundamentos epistemológicos do campo educacional, nos diferentes períodos, contextos sócio-históricos e práticas sociais. Discute as políticas educacionais, consideradas como forças sociais em disputa, bem como suas interfaces com os processos formativos e com a gestão educacional. Problematisa a educação em e para os direitos humanos, envolvendo questões, temas e problemas contemporâneos em contextos formais e não formais. Investiga os processos de formação de professores/as e demais profissionais da educação, considerando as especificidades dos processos, seus níveis e modalidades de ensino, em espaços formais e não formais.

b) **Processos educativos e inclusão:** A linha Processos educativos e inclusão tem como objetos de estudo os processos educativos e as políticas de inclusão relacionados com os campos de interrogação epistemológica que problematizam a diferença, a diversidade, a desigualdade sociocultural e as formas históricas de manifestação do poder e dos contra-poderes. A educação, nesta perspectiva, é entendida como prática social comprometida com uma sociedade mais justa. Problematisa os processos que engendram a opressão e a exclusão compreendendo a sociedade como espaço de disputas de poder que geram as desigualdades. Atua na perspectiva teórico-metodológica com diferentes temas do campo educacional, tais como: direitos humanos, movimentos sociais, inclusão digital e recursos tecnológicos na aprendizagem, educação especial, educação profissional e tecnológica, educação do campo, capital social e cultural, conceitos de classe, raça, etnia, povos indígenas e populações tradicionais no contexto brasileiro e latinoamericano.

DAS VAGAS DO PROCESSO SELETIVO

2. Serão ofertadas **20 (vinte) vagas**, conforme definido no PPC do Curso; destas 20 vagas, 5 (cinco) serão reservadas para ações afirmativas.

2.1. Conforme RESOLUÇÃO Nº 47/2022 - CONSUPER, os cursos de pós-graduação *stricto sensu* deverão estabelecer reserva de vagas para negros (pretos e pardos), indígenas, quilombolas, pessoas trans (travestis, transgêneros e não-binárias) e pessoas com deficiência.

2.1.1. Para os fins da reserva de vagas, consideram-se os seguintes grupos:

a) 1 (uma) vaga destinada ao grupo 1: Negros/as (pretos/as e pardos/as) – candidatos/as que se autodeclararam como tal, em documento preenchido no ato da inscrição, nos termos dos requisitos



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

pertinentes à cor, raça e etnia utilizados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). O documento comprobatório para a reserva de vagas deverá ser anexado no ato da inscrição, conforme descrição do quadro 6 do item 10 deste edital;

b) 1 (uma) vaga destinada ao grupo 2: Indígenas - candidatos/as que se autodeclaram como tal, em documento preenchido no ato da inscrição, que pertençam à uma etnia indígena no território nacional. O documento comprobatório para a reserva de vagas deverá ser anexado no ato da inscrição, conforme descrição do quadro 6 do item 10 deste edital;

c) 1 (uma) vaga destinada ao grupo 3: Quilombolas - candidatos/as que se autodeclaram como tal, em documento preenchido no ato da inscrição, advindo de grupos culturalmente diferenciados, que se reconhecem como tais, que possuem formas próprias de organização social, ocupam e usam territórios e recursos naturais como condição para sua reprodução cultural, social, religiosa, ancestral e econômica, utilizando conhecimentos, inovações e práticas gerados e transmitidos por tradição, formados a partir do contexto histórico da escravidão no Brasil. O documento comprobatório para a reserva de vagas deverá ser anexado com os demais documentos no ato da inscrição, conforme descrição do quadro 6 do item 10 deste edital;

d) 1 (uma) vaga destinada ao grupo 4: Pessoas trans (travestis, transgêneros e não-binárias) - candidatos/as que se autodeclaram como tal, em documento preenchido no ato da inscrição, que se identifiquem como travesti, mulher e homem transexual ou transgênero e pessoas não-binárias. O documento comprobatório para a reserva de vagas deverá ser anexado com os demais documentos de inscrição, conforme descrição do quadro 6 do item 10 deste edital;

e) 1 (uma) vaga destinada ao grupo 5: Pessoas com deficiência - candidatos/as que se autodeclaram como tal, em documento preenchido no ato da inscrição, que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade, em igualdade de condições com as demais pessoas. O documento comprobatório para a reserva de vagas deverá ser anexado com os demais documentos descritos no item 9.

2.1.2. A comprovação da autodeclaração de candidatos/as pertencentes aos grupos 1 e 2 dar-se-á por diretrizes estabelecidas na Portaria Normativa nº 19/2021 – Dispõe sobre o procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos(as) autodeclarados pretos(as), pardos(as) e indígenas, e será confirmada por comissão de aferição.

2.1.3. O/A candidato/a que concorrer à vaga prevista para pessoas do grupo 3 (Quilombolas) deverá entregar, no ato de inscrição do processo seletivo, autodeclaração de remanescente quilombola, declaração de pertencimento quilombola assinada por liderança local e documento da Fundação Palmares reconhecendo a comunidade como remanescente de quilombo, que será confirmada pela comissão de seleção do programa.

2.1.4. Para candidato/a do grupo 4 (Pessoas trans) será analisada a autodeclaração preenchida no momento da inscrição no processo seletivo, que será confirmada pela comissão de seleção do programa.

2.1.5. Candidato/a pertencente ao grupo 5 (Pessoas com deficiência) deverá apresentar no ato da inscrição a comprovação da condição de deficiência (laudo médico), conforme estabelecido na Portaria Normativa 08/2023 – Estabelece os procedimentos para atendimento de pessoas com deficiência participantes dos



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

processos seletivos de estudantes do IFC, que será confirmado pela comissão de seleção do programa.

2.2. Todos/as os/as candidatos/as inscritos/as participarão do processo seletivo no que se refere ao conteúdo, à avaliação e aos critérios de aprovação e à nota mínima exigida para aprovação em cada etapa, em igualdade de condições com os/as demais candidatos/as.

3. A classificação final do processo seletivo ocorrerá conforme a distribuição de vagas previstas neste edital:

- a) Ampla concorrência
- b) Grupo 1 - Negros/as (pretos/as e pardos/as);
- c) Grupo 2 – Indígenas;
- d) Grupo 3 – Quilombolas;
- e) Grupo 4 - Pessoas trans;
- f) Grupo 5 - Pessoas com deficiência.

3.1. Respeitando-se a ordem de classificação final do processo seletivo, as vagas da Ampla Concorrência poderão ser ocupadas por todos/as os/as candidatos/as, independentemente da opção por inscrição em vagas reservadas de ações afirmativas, respeitando-se a ordem de pontuação.

3.2. O/A candidato/a aprovado no processo seletivo e não classificado/a dentro das vagas destinadas à Ampla Concorrência e que optou por vagas reservadas de ações afirmativas será classificado/a no seu respectivo grupo de vagas reservadas de ação afirmativa para o qual se inscreveu.

3.3. Na ocorrência de no resultado final do processo seletivo não haver candidatos/as classificados/as para um ou mais grupos de reserva de vagas de ações afirmativas, a/s vaga/s deste/s grupo/s será/ão destinada/s à um outro grupo, conforme a sequência estabelecida neste item:

- a) Não havendo candidato/a classificado/a para o Grupo 1, a vaga destinada a este grupo passará para o grupo 5 (Pessoas com deficiência);
- b) Não havendo candidato/a classificado/a para o Grupo 2, a vaga destinada a este grupo passará para o grupo 1 (Negros/as - pretos/as, pardos/as);
- c) Não havendo candidato/a classificado/a para o Grupo 3, a vaga destinada a este grupo passará para o grupo 2 (Indígenas); e ainda não havendo candidato/a esta vaga reverte para o grupo 1;
- d) Não havendo candidato/a classificado/a para o Grupo 4, a vaga destinada a este grupo passará para o grupo 3 (Quilombolas); e ainda não havendo candidato/a esta vaga reverte para o grupo 1;
- e) Não havendo candidato/a classificado/a para o Grupo 5, a vaga destinada a este grupo passará para o grupo 4 (Pessoas trans); e ainda não havendo candidato/a esta vaga reverte para o grupo 1;
- f) Não havendo candidato/a classificado/a para nenhum dos grupos de reserva de vagas, a vaga passará para a ampla concorrência;

4. As vagas deste processo seletivo serão distribuídas da seguinte forma:

Quadro 1 - Vagas por linha de pesquisa		
Linha	Vagas para ações afirmativas	Vagas de ampla concorrência
Processos Formativos e Políticas Educacionais	2	11
Processos Educativos e Inclusão	3	4

4.1 A distribuição das vagas das ações afirmativas nas linhas de pesquisa do programa, conforme apresentadas no quadro do item 4, respeitará a ordem decrescente das notas obtidas pelos candidatos/as



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

classificados/as dentro do número de vagas de cada ação afirmativa, sendo observado:

- Enquanto houver vagas nas duas linhas de pesquisa para ações afirmativas, será considerada a preferência pela linha de pesquisa indicada pelo candidato/a;
- Completada as vagas de uma das duas linhas de pesquisa, o preenchimento das demais vagas ocorrerá conforme a disponibilidade de vagas, independentemente da preferência do candidato/a.

4.2 As 20 vagas (que contemplam ampla concorrência e ações afirmativas) serão distribuídas aos orientadores/as nas Linhas de Pesquisa “Processos Formativos e políticas educacionais” e “Processos Educativos e inclusão” conforme quadros 2 e 3.

Quadro 2 - Total de vagas por professor/a na Linha 1 - Processos formativos e políticas educacionais		
Andressa Graziele Brandt	http://lattes.cnpq.br/5766947022430917	2
Filomena Lucia Gossler Rodrigues da Silva	http://lattes.cnpq.br/9115883879758456	3
Liane Vizzotto	http://lattes.cnpq.br/4735083599333817	2
Marilândes Mól Ribeiro de Melo	http://lattes.cnpq.br/7641170265582884	2
Solange Aparecida de Oliveira Hoeller	http://lattes.cnpq.br/6507966351170581	2
Solange Aparecida Zotti	http://lattes.cnpq.br/4307985504045376	2

Quadro 3 - Total de vagas por professor/a na Linha 2 - Processos educativos e inclusão		
Airton Zancanaro	http://lattes.cnpq.br/8797858687750467	2
Fabio Castanheira	http://lattes.cnpq.br/1767872796848389	2
Marcos Rolhing	http://lattes.cnpq.br/1426156565430729	1
Magali Dias de Souza	http://lattes.cnpq.br/2627703725508152	2

4.3. O número de vagas e a sua distribuição por professor/a poderá sofrer alteração em decorrência da disponibilidade de orientadores/as, por motivos como afastamentos, credenciamento e/ou descredenciamento de professores/as do Programa.

4.4 Recomenda-se aos candidatos/as consultar os currículos lattes dos professores/as pesquisadores/as para decisão quanto à definição da temática do projeto de pesquisa.

DO CRONOGRAMA

5. O processo de seleção atenderá ao seguinte cronograma:

Quadro 4		
Cronograma do Processo Seletivo		
Período	Atividade	Local
13/06/2025	Publicação do edital	https://ppge.ifc.edu.br/processo-seletivo-2025/



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

17/06/2025 a 11/07/2025 (até as 12h no horário de Brasília)	Período de Inscrições	https://sig.ifc.edu.br/sigaa/public/servicos digitais/processo seletivo/area do candidato/login.jsf?servico=inscricao-processo-seletivo-stricto-sensu&redirect=/public/servicos digitais/processo seletivo/lista.jsf?nivel=S
07/08/2025	Divulgação das inscrições homologadas e de deferimento ou indeferimento das requisições das condições específicas de acessibilidade	https://ppge.ifc.edu.br/processo-seletivo-2025/
08/08/2025 (até 23h59min do horário de Brasília)	Período para recursos referentes aos resultados de homologação das inscrições e/ou dos pedidos de condições específicas de acessibilidade	Exclusivamente por <i>e-mail</i> : selecao.ppge@ifc.edu.br (formulário de recurso em anexo a este edital)
13/08/2025	Divulgação do resultado dos pedidos de recursos e publicação do edital de convocação para a prova escrita	https://ppge.ifc.edu.br/processo-seletivo-2025/
24/08/2025 (13h30 - horário de Brasília)	Prova escrita	Local: Campus Camboriú, Bloco F. Horário: das 13h30 às 17h30
10/09/2025	Divulgação do resultado da etapa de prova escrita	https://ppge.ifc.edu.br/processo-seletivo-2025/
11/09/2025 (até 23h59min no horário de Brasília)	Período para recursos referentes ao resultado da prova escrita	Exclusivamente por <i>e-mail</i> : selecao.ppge@ifc.edu.br
18/09/2025	Divulgação do resultado dos pedidos de recursos e início da etapa de avaliação de projetos	https://ppge.ifc.edu.br/processo-seletivo-2025/
09/10/2025	Divulgação do resultado da etapa de avaliação dos projetos	https://ppge.ifc.edu.br/processo-seletivo-2025/
10/10/2025 (até 23h59min do horário de Brasília)	Período para recursos referentes ao resultado da etapa de avaliação de projetos	Exclusivamente por <i>e-mail</i> : selecao.ppge@ifc.edu.br
15/10/2025	Respostas aos recursos da etapa de avaliação projetos	https://ppge.ifc.edu.br/processo-seletivo-2025/
15/10/2025	Publicação do edital de Convocação para a etapa de arguição	https://ppge.ifc.edu.br/processo-seletivo-2025/



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

16/10/2025 a 17/10/2025	Postagem do anexo IV e dos documentos de comprovação do Currículo Lattes	Google forms Link será divulgado na página https://ppge.ifc.edu.br/processo-seletivo-2025/
03/11/2025 a 19/11/2025	Etapa de arguição e análise do currículo lattes	Horários e informações sobre as salas serão publicados no edital de convocação para a etapa de arguição
26/11/2025	Divulgação do resultado da etapa de arguição e análise de currículo lattes	https://ppge.ifc.edu.br/processo-seletivo-2025/
27/11/2025 (até 23h59min no horário de Brasília)	Período para recursos referentes ao resultado da etapa de arguição e análise de currículo lattes	Exclusivamente por <i>e-mail</i> : selecao.ppge@ifc.edu.br
02/12/2025	Respostas aos recursos e publicação do resultado final do processo seletivo	https://ppge.ifc.edu.br/processo-seletivo-2025/
03/12/2025 (até 23h59min)	Período de recursos referentes ao Resultado final	Exclusivamente por <i>e-mail</i> : selecao.ppge@ifc.edu.br
05/12/2025	Respostas aos recursos e publicação do edital de homologação do resultado final e convocação para as matrículas	https://ppge.ifc.edu.br/processo-seletivo-2025/
Definido no edital de convocação para as matrículas	Matrículas	As instruções para a matrícula serão divulgadas no edital de convocação para matrícula
Semestre 01/2026	Início das Aulas	<i>Campus</i> Camboriú

***Observação:** As datas apresentadas neste cronograma poderão sofrer alterações por meio de editais de retificação.

DA INSCRIÇÃO

6. Poderão se inscrever candidatos/as portadores/as de diploma de curso de Graduação emitido por instituições de ensino brasileiras reconhecidas pelo Ministério da Educação, ou por instituições estrangeiras, desde que reconhecidos no Brasil, conforme legislação vigente.

6.1. Para candidatos/as recém-formados/as (que tenham concluído o curso nos 12 meses anteriores ao período de inscrição no processo seletivo) ou que estejam em fase de conclusão do curso (com previsão de término até o segundo semestre de 2025), na ausência do diploma de graduação, será aceita, para fins de inscrição no processo seletivo:

a) Declaração de conclusão do curso de graduação, emitida pela instituição de ensino, que ateste o cumprimento de todos os componentes curriculares exigidos para a colação de grau; ou



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

b) Declaração da instituição de ensino que comprove a matrícula no último semestre (alunos/as de graduação que estejam cursando o último semestre do curso) ou declaração da instituição na qual conste que o/a aluno/a tem previsão de conclusão do curso no segundo semestre de 2025.

6.2. Caso o/a candidato/a aprovado/a no processo seletivo tenha apresentado, para efeitos de inscrição, declaração de conclusão de curso emitida pela instituição, a matrícula estará condicionada à apresentação do diploma de conclusão da Graduação no ato da matrícula.

6.3. Caso o/a candidato/a aprovado/a no processo seletivo tenha apresentado, para efeitos de inscrição, declaração de matrícula no último semestre emitida pela instituição, a matrícula estará condicionada à apresentação do diploma de conclusão da Graduação no ato da matrícula.

7. Os documentos em língua estrangeira, quando houver, deverão estar validados pela autoridade consular brasileira no país de origem e acompanhados da respectiva tradução oficial.

8. As inscrições serão realizadas unicamente por via eletrônica através do sistema SIGAA - Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas. O link de inscrição está disponível no cronograma deste edital (no quadro 4 do Item 5).

9. O/a candidato/a deverá apresentar a documentação descrita no quadro 5 de documentação exigida para a inscrição, exatamente de acordo com as orientações:

Quadro 5 - Documentação exigida para inscrição		
Documento	Formato do Arquivo	Nomear o arquivo como:
a) Documento de Identificação com foto (RG ou CNH) - frente e verso	Arquivo ÚNICO em formato PDF	Identidade
b) Comprovante de inscrição no CPF ou Comprovante de Situação Cadastral no CPF emitido pela receita em http://receita.economia.gov.br/interface/lista-de-servicos/cadastrados/cpf/comprovante-de-situacao-cadastral-no-cpf ou passaporte no caso de candidatos/as estrangeiros/as;	Arquivo ÚNICO em formato PDF	CPF
c) Diploma do curso de Graduação - frente e verso - ou declaração de conclusão de curso, ou declaração da instituição de ensino que comprove a matrícula no último semestre, conforme indicado no item 6.1 (alíneas a; b)	Arquivo ÚNICO em formato PDF	Diploma
d) Histórico Escolar completo do curso de Graduação concluído. Em caso de candidatas com previsão de conclusão que atendem o item 6.1, apresentar histórico escolar com as disciplinas concluídas.	Arquivo ÚNICO em formato PDF	Histórico
e) Ficha de inscrição (Anexo I deste edital), preenchida, datada e assinada pelo/a candidato/a	Arquivo ÚNICO em formato PDF	Ficha



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

f) Currículo Lattes atualizado emitido pela plataforma LATTES do CNPq - http://lattes.cnpq.br/	Arquivo ÚNICO em formato PDF	Currículo
g) Projeto de pesquisa conforme orientações da Etapa 2 – Análise de projeto de pesquisa (item 42 a 46)	Arquivo ÚNICO em formato PDF	Projeto
h) Laudo técnico para realização das etapas da prova escrita e da arguição - somente para o/a candidato/a que solicitar condição(ões) específica(s) de acessibilidade no pleito	Arquivo ÚNICO em formato PDF	Laudo
i) Documentos de ações afirmativas conforme itens 2.1 a 2.1.5 deste Edital - para candidatos/as inscritos/as em vagas reservadas para ações afirmativas (informações complementares no quadro 6 do item 10)	Arquivo ÚNICO em formato PDF	Afirmativa

10. Candidatos/as inscritos/as para as vagas de ações afirmativas deverão assinalar na ficha de inscrição o grupo ao qual pretende concorrer às vagas reservadas e apresentar no ato da inscrição, conforme a letra “i” do item 9 deste edital, os seguintes documentos de acordo com o seu grupo:

Quadro 6 - Documentos – ações afirmativas (preenchimento do item 9, letra “i”)	
Grupo 1 – Negros/as (pretos/as e pardos/as)	Autodeclaração de pessoa negra, preta ou parda. (modelo da autodeclaração disponível no Anexo V)
Grupo 2 – Indígenas	Autodeclaração de pessoa indígena e Declaração de pertencimento à comunidade ou etnia indígena (contendo a identificação do grupo indígena a qual pertence) assinado por três lideranças indígenas da comunidade local; ou Registro Civil Indígena; ou Registro Geral Indígena (Carteira de Identificação Indígena). (modelo da autodeclaração disponível no Anexo VI)
Grupo 3 – Quilombola	Autodeclaração de remanescente quilombola, declaração de pertencimento quilombola assinada pela liderança local e documento da Fundação Palmares reconhecendo a comunidade como remanescente de quilombo. (modelo da autodeclaração disponível no Anexo VII)
Grupo 4 – Pessoas trans (travesti, mulher e homem transexual ou transgênero) e pessoas não-binárias	Autodeclaração de pessoa trans (travesti, mulher e homem transexual ou transgênero) e pessoas não-binárias (modelo da autodeclaração disponível no Anexo VIII)
Grupo 5 – Pessoas com deficiência	Comprovação da condição de deficiência

10.1. A comprovação da autodeclaração de candidatos/as aprovados/as para vagas reservadas do grupo 1 - negros/as (pretos/as e pardos/as) se fará por meio de procedimento de heteroidentificação, confirmada por comissão de aferição, conforme as diretrizes estabelecidas na Portaria Normativa nº 19/2021 (<https://ingresso.ifc.edu.br/wp-content/uploads/sites/41/2022/10/portaria-normativa-19-2021.pdf>).

10.2. Os/as candidatos/as aprovados/as no processo seletivo dentro do número de vagas destinadas ao



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

grupo 1 serão convocados/as para a aferição antes do período de matrícula, através do e-mail apresentado no ato da inscrição.

10.2.1 É de responsabilidade do/a candidato/a convocado/a comparecer à aferição conforme convocação. O não comparecimento implicará na perda da vaga de ações afirmativas, permanecendo o/a candidato/a classificado/a na ampla concorrência.

10.3. A comprovação da autodeclaração de candidatos/as aprovados/as para vagas reservadas do grupo 2 - indígenas, se fará por meio da validação unicamente da documentação apresentada, confirmada por comissão de aferição, conforme as diretrizes estabelecidas na Portaria Normativa nº 19/2021 (<https://ingresso.ifc.edu.br/wp-content/uploads/sites/41/2022/10/portaria-normativa-19-2021.pdf>).

10.4. A comprovação da autodeclaração de candidatos/as aprovados/as para vagas reservadas do grupo 4 Pessoas trans (travesti, mulher e homem transexual ou transgênero) e pessoas não-binárias se fará por meio de confirmação pela comissão de seleção do programa.

10.5. A comprovação da autodeclaração de candidatos/as aprovados/as para vagas reservadas dos grupos 2 (indígena), 3 (quilombola) e 5 (pessoas com deficiência) se fará por meio de confirmação dos documentos apresentados no ato da inscrição pela comissão de seleção.

10.5.1. A confirmação dos documentos dos grupos 2, 3 e 5 se fará na etapa de homologação das inscrições.

10.6. Candidatos/as inscritos/as e aprovados/as dentro do número de vagas reservadas que não comprovarem pertencer ao grupo para o qual se inscreveu, perderão o direito à reserva de vaga e permanecerão concorrendo na ampla concorrência.

10.7. Candidatos/as inscritos/as em ações afirmativas que não apresentarem a documentação prevista no item 10 deste edital terão a inscrição indeferida para a vaga reservada e permanecerão concorrendo para as vagas de ampla concorrência.

11. Os documentos exigidos para inscrição devem estar legíveis e ser anexados ao formulário eletrônico do SIGAA no ato da inscrição. Cada campo de anexo do formulário permite anexar um único arquivo em formato PDF.

12. Serão **indeferidas** as inscrições que apresentarem uma ou mais das situações abaixo:

- a) Inscrições que contenham informações incompletas no cadastro;
- b) Inscrições que contenham documento(s) que requer(em) assinatura(s), mas não esteja(m) assinado(s);
- c) Inscrições que contenham documento anexado incompleto e/ou ilegível;
- d) Inscrições que contenham documento(s) anexado(s) diferente(s) do(s) requisitado(s) no edital;
- e) Inscrições com ausência de um ou mais documentos requisitados para a inscrição;
- f) Inscrições que não atendam às orientações dos itens 9 e 10 deste edital.

12.1. Não haverá possibilidade de solicitação de recurso para retificação e/ou acréscimo de documentos submetidos no ato da inscrição.

13. Para a matrícula do/a candidato/a aprovado/a no processo seletivo, será publicado Edital complementar de convocação para a matrícula contendo a lista de documentos a serem apresentados pelo/a candidato/a, o período de matrícula, a forma e o local de entrega dos documentos. O



descumprimento das orientações do edital complementar de convocação para a matrícula resultará no indeferimento da matrícula e na perda da vaga.

14. O PPGE/IFC não se responsabiliza por problemas de efetivação da inscrição devido a quaisquer motivos de ordem técnica relacionados a computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do/a candidato/a, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade exclusiva do/a candidato/a acompanhar a situação de sua inscrição.

15. A homologação das inscrições será publicada na página do Edital, conforme indicado no cronograma (no quadro 4 do item 5 deste edital).

16. À homologação das inscrições caberá recurso, conforme calendário disposto no item 5 deste Edital.

DO ATENDIMENTO ESPECIALIZADO

17. A/s condição/ões específica/s de acessibilidade será(ão) disponibilizada/s somente nas etapas de prova escrita e de arguição, especificamente durante a realização da prova e da arguição do/a candidato/a.

17.1. A/s condição/ões específica/s de acessibilidade requerida/s será/ão avaliada/s obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade, pela Comissão de seleção.

17.2. Os/as candidatos/as com deficiência deverão registrar, no requerimento de inscrição, eventuais solicitações de acessibilidade para o processo de seleção.

18. O/a candidato/a que solicitar condição/ões específica/s de acessibilidade e/ou tempo adicional deverá, obrigatoriamente, no ato da inscrição:

a) Descrever na ficha de inscrição, em campo específico, a condição requisitada e/ou o tempo adicional;

b) Assinalar no formulário do sistema de inscrição – SIGAA que solicita as condições específicas de acessibilidade para as etapas de prova escrita e arguição;

c) Anexar laudo técnico que o/a enquadre na definição de pessoa com deficiência dada pela Lei nº 13.146/2015 em seu Artigo 2º e nas categorias discriminadas no Decreto Federal nº 5.296/2004, em seu artigo 5º § 1º, indicando o código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), emitido por profissional da área de saúde (médico, fisioterapeuta, psicólogo, terapeuta ocupacional, dentre outros).

18.1. O laudo técnico deverá conter:

a) nome completo do/a candidato/a;

b) diagnóstico com a descrição clínica do grau ou nível de deficiência que motivou a solicitação, o código correspondente à Classificação Internacional de Doença (CID);

c) assinatura, carimbo, número do registro profissional e a identificação do/a profissional competente, com respectivo registro no Conselho Regional de Medicina (CRM), registro no Ministério da Saúde (RMS) ou registro de órgão de classe competente. O laudo técnico deverá conter data de emissão de até 1(um) ano anterior à data de inscrição do(a) candidato(a), exceto se o mesmo especificar o caráter permanente da necessidade específica.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

18.1.1. O laudo técnico apresentado será avaliado pela Comissão de seleção validando os documentos apresentados e verificando se a condição do/a candidato/a atende ao item 18 deste edital.

18.1.2. O/a candidato/a que não apresentar laudo técnico comprobatório de sua condição específica de acordo com o item 18 deste edital, no ato da inscrição, não poderá requerer o pleito posteriormente.

18.2. O tempo adicional será concedido conforme Decretos nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, na Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, na Lei nº 13.146 de 06 de julho 2015 e na Súmula nº 377, do Superior Tribunal de Justiça.

18.2.1. O tempo adicional para realização da prova escrita e da arguição, quando requisitado, será de 1 (uma) hora além do tempo regulamentar de cada etapa, ficando a critério do/a candidato/a a utilização ou não de todo esse período.

19. A/s condição/ões específica/s de acessibilidade será/ão disponibilizada/s ao/à candidato/a que tiver DEFERIDA a sua necessidade pela Comissão de Seleção.

20. O resultado da solicitação de condição/ões específica/s de acessibilidade será publicado na página do Edital conforme endereço disponível no cronograma disponível no quadro 4 do item 5 deste edital.

21. O/a candidato/a que não tiver a/s condição/ões específica/s de acessibilidade deferida/s pela Comissão de Seleção terá o direito de encaminhar recurso dentro do prazo especificado no cronograma disponível no quadro 4 do item 5 deste edital. Os recursos deverão ser enviados para o e-mail selecao.ppge@ifc.edu.br, utilizando-se do formulário de recurso (Anexo II).

21.1. A Comissão de seleção avaliará as informações prestadas no formulário de recurso, deferindo ou não o pedido.

21.2. O resultado dos recursos e a relação final dos/as candidatos/as que serão atendidos/as em seus pedidos de condição/ões específica/s de acessibilidade e/ou tempo adicional será publicado na página do Edital conforme o endereço disponível no cronograma disponível no quadro 4 do item 5 deste Edital.

22. Situações emergenciais para realização das etapas de prova escrita e de arguição poderão ser atendidas considerando-se os critérios de viabilidade e razoabilidade.

22.1 O/a candidato/a que sofrer um acidente durante o período de realização deste processo seletivo poderá, em caráter extraordinário, solicitar condições específicas de acessibilidade para a realização das etapas restantes, desde que a necessidade de acessibilidade decorra diretamente do acidente, mediante a apresentação de laudo médico. A solicitação deverá ser enviada para o e-mail ppge@ifc.edu.br. A comissão do processo seletivo avaliará cada pedido, que será atendido somente se estiver em conformidade com as exigências deste edital e se houver viabilidade institucional para atendê-lo.

23. As Pessoas com Deficiência participarão do processo seletivo no que se refere ao conteúdo, à avaliação e aos critérios de aprovação e à nota mínima exigida para aprovação, em igualdade de condições com os/as demais candidatos/as.

24. Candidato/a surdo/a (usuário de Libras) que apresentar dúvidas sobre o edital poderá agendar horário



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

com a secretaria do PPGE/IFC, para atendimento com a presença de Tradutor/a intérprete de Libras/Língua Portuguesa, durante o período de inscrição, conforme a disponibilidade de atendimento.

24.1. O agendamento de atendimento com a presença de Tradutor/a intérprete de Libras/Língua Portuguesa estará sujeito à disponibilidade de horário.

24.2. O atendimento com a presença de Tradutor/a intérprete de Libras/Língua Portuguesa será disponibilizado exclusivamente nos seguintes dias da semana e horários: às segundas-feiras e terças-feiras, das 13h30 às 16h, até o término do período de inscrição.

24.3. O atendimento com Tradutor/a intérprete de Libras/Língua Portuguesa será realizado na Secretaria e Coordenação do PPGE/IFC, localizada no Campus Camboriú, Bloco F, sala F-104.

24.4. Para requerer o atendimento com Tradutor/a intérprete de Libras/Língua Portuguesa, o/a candidato/a surdo/a deverá enviar para o e-mail (ppge@ifc.edu.br), com no mínimo 5 dias de antecedência da data pretendida, a manifestação de interesse, indicando:

- a) Nome completo;
- b) Data e horário; e
- c) Número dos itens do edital em que apresenta dúvida/s.

DO PROCESSO DE SELEÇÃO

25. O processo de seleção será coordenado por uma Comissão de Seleção, constituída por servidores/as do Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* em Educação do IFC, indicada pela Coordenação do PPGE/IFC, homologada pelo Colegiado PPGE/IFC e designada em portaria pela direção do Campus Camboriú.

26. O processo seletivo constará de três etapas de caráter eliminatório e classificatório, com valor de 100 (cem) pontos cada, com nota mínima de aprovação de 70 (setenta) pontos para cada uma delas.

27. A nota final será obtida pela média aritmética ponderada a partir dos pesos de cada etapa do processo seletivo, considerando: Etapa 1 - peso 40, Etapa 2 - peso 20 e Etapa 3 - peso 40.

28. O critério de desempate será a melhor nota da arguição. Persistindo o empate, será a melhor nota da prova e, por fim, se ainda persistir o empate, a idade maior.

29. A classificação em cada etapa dar-se-á por linha de pesquisa.

30. Os/as candidatos/as concorrerão às vagas de ampla concorrência na linha de pesquisa em que se inscreverem.

31. A classificação final das vagas de ampla concorrência dar-se-á por linha de pesquisa, respeitará a pontuação obtida pelos/as candidatos/as e estará condicionada ao número de vagas de ampla concorrência de cada Linha de Pesquisa, conforme o quadro 1 deste edital.

31.1 Os/as candidatos/as inscritos/as, aprovados/as e convocados/as para vagas de ações afirmativas terão a linha de pesquisa definida conforme os itens 4 e 4.1 deste edital.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

32. O Colegiado do PPGE/IFC se reserva o direito de não preencher o número de vagas previsto.

ETAPA 1. Prova escrita: Peso 40

33. A prova escrita será realizada no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense - Campus Camboriú, em local a ser informado no Edital de convocação para a prova escrita, publicado na página do Edital conforme previsto no cronograma disponível no quadro 4 do item 5 deste edital.

34. Os/as candidatos/as deverão comparecer às 12h45 (horário de Brasília) para o encaminhamento às salas de realização da prova.

35. Não será permitido o ingresso na sala de provas após às 13h30 (horário de Brasília). A prova terá duração máxima de quatro horas.

36. A prova deverá ser escrita em Língua Portuguesa e não serão permitidas consultas em nenhum material.

37. A prova escrita deverá ser identificada somente pelo número de inscrição do/a candidato/a gerado pelo SIGAA.

37.1 Serão **desclassificadas** as provas que contenham o nome do/a candidato/a e/ou outros dados pessoais em qualquer página.

38. A bibliografia básica para a prova consta no Anexo III deste Edital.

39. Critérios de avaliação da prova escrita:

- a) Coerência/consistência argumentativa em relação às questões propostas (máximo 30 pontos);
- b) Não “fugir” do tema ou das questões propostas na prova (máximo 20 pontos);
- c) Domínio do referencial teórico indicado para a prova (máximo 30 pontos);
- d) Clareza na redação, coesão, coerência, pontuação (máximo 20 pontos).

40. As provas serão avaliadas por 2 (dois) examinadores/ras integrantes da Comissão de Seleção. A nota final da prova é resultante da média aritmética das notas atribuídas pelos dois avaliadores/ras. Caso haja discrepância superior a 20 (vinte) pontos, a avaliação passará por um/a terceiro/a examinador/a e a nota do/a candidato/a será a média aritmética das duas notas que mais se aproximarem.

41. Ao resultado da avaliação da prova escrita caberá recurso, conforme calendário disposto no item 5 deste Edital.

ETAPA 2. Análise de projeto de pesquisa: Peso 20

42. O projeto de pesquisa deve conter entre 7 e 12 páginas, contemplando todos os itens conforme o modelo de *template* disponibilizado na página do edital <https://ppge.ifc.edu.br/processo-seletivo-2025/>. O modelo está disponível em arquivo editável ODF e em formato PDF.

42.1. O projeto deverá contemplar **obrigatoriamente** os seguintes itens:



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

1. Folha de rosto (Nome da Instituição, título do projeto, preferência de linha de pesquisa de interesse do/a candidato/a no Programa e data);
2. Resumo e palavras-chave;
3. Delimitação do problema;
4. Justificativa;
5. Objetivos;
6. Metodologia;
7. Fundamentação Teórica (devidamente desenvolvida);
8. Resultados esperados;
9. Cronograma;
10. Referências.

42.2. O projeto deve ser anexado em formato PDF, arquivo único, no ato da inscrição do/a candidato/a.

42.3. Serão **desclassificados** os projetos que:

- a) não estejam de acordo com o modelo disponível;
- b) estejam incompletos, faltando itens obrigatórios descritos no item 42.1 deste edital; e/ou
- c) contenham o nome do/a candidato/a e/ou outros dados pessoais ou qualquer informação que identifique o/a candidato/a em qualquer página.

43. Serão considerados na avaliação do projeto os seguintes aspectos:

- a) relação de pertinência do projeto à uma das Linhas de Pesquisa e aos objetos de estudos de professores do PPGE/IFC (máximo 10 pontos);
- b) clareza na redação do projeto (coesão, coerência e pontuação) e na justificativa pela escolha da temática ou problema de investigação (máximo 30 pontos);
- c) objetividade no tratamento do problema situado na temática de pesquisa (máximo 20 pontos);
- d) consistência teórico-metodológica (máximo 30 pontos);
- e) uso de bibliografia atualizada e coerente com o objeto de pesquisa (máximo 10 pontos).

44. O projeto tem a finalidade de atender a etapa de análise de projeto de pesquisa do processo seletivo. Na ocorrência de aprovação e ingresso do/a candidato/a no curso de mestrado, o projeto de pesquisa apresentado para o processo seletivo poderá, a critério do/a orientador/a, ser desenvolvido, alterado ou ajustado, em alinhamento ao previsto no **item 43a** deste edital.

45. O projeto de pesquisa, de caráter eliminatório, será avaliado por 2 (dois) examinadores/ras integrantes da Comissão de Seleção. A nota atribuída a cada candidato/a será a média aritmética simples das notas dos 2 (dois) examinadores/ras. Caso haja discrepância superior a 20 (vinte) pontos, a avaliação passará por um/a terceiro/a examinador/a e a nota do/a candidato/a será a média aritmética das duas notas que mais se aproximarem.

46. Ao resultado da avaliação dos projetos caberá recurso, conforme cronograma disposto no quadro 4 do item 5 deste Edital.

ETAPA 3. Arguição e análise do Currículo Lattes: Peso 40

47. A etapa de arguição e análise do currículo Lattes ocorrerá no período previsto no cronograma disposto no quadro 4 do item 5 deste Edital, em horário e sala informados no Edital de convocação para a etapa 3.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

48. A nota da etapa de Arguição e Análise do Currículo Lattes será calculada considerando os seguintes pesos:

- a) Currículo Lattes corresponderá ao máximo de 10 pontos; e
- b) A arguição corresponderá ao máximo de 90 pontos.

49. A pontuação obtida com o currículo lattes resultará da soma de pontos dos itens **comprovados pelo/a candidato/a**, conforme tabela do item 49.1, tendo como limite o máximo de 10 pontos, sendo desconsiderados os pontos excedentes.

49.1. Critérios de avaliação do Currículo Lattes documentado:

ATIVIDADES CIENTÍFICAS, PROFISSIONAIS E FORMATIVAS	AVALIAÇÃO
Publicação em revista indexada	0,5 pontos por publicação
Publicação de livro (com ISBN)	1 pontos por publicação
Publicação de capítulo de livro (com ISBN)	0,3 pontos por capítulo
Trabalho completo publicado em anais de evento científico internacional	0,3 pontos por trabalho
Trabalho completo publicado em anais de evento científico nacional	0,2 pontos por trabalho
Trabalho completo publicado em anais de evento científico regional/local	0,1 pontos por trabalho
Participação como bolsista de projetos de pesquisa ou desenvolvimento (PIBIC, PIBIT ou equivalente)	0,05 pontos por mês completo
Participação como bolsista em projeto de extensão	0,05 pontos por mês completo
Participação como bolsista no PIBID, Residência Pedagógica e Programa de Educação Tutorial - PET	0,05 pontos por mês completo
Experiência profissional na Educação Básica	0,01 pontos por mês completo
Experiência profissional na Educação Superior	0,01 pontos por mês completo
Curso de Pós-Graduação <i>lato sensu</i> e/ou <i>stricto sensu</i>	0,1 pontos por curso (até cinco cursos)

49.2 O candidato/a deverá encaminhar a tabela de pontuação preenchida (anexo IV) com sua pontuação conforme os documentos comprobatórios do Currículo Lattes e na ordem disposta no item 49.1.

50. A arguição focalizará o projeto de pesquisa, assim como a trajetória acadêmica do/a candidato/a, a partir do seguinte roteiro:

- a) apresentação do projeto de pesquisa pelo/a candidato/a;
- b) apresentação da trajetória acadêmica do/a candidato/a de acordo com o seu currículo lattes;
- c) arguição pela banca.

51. Não será permitido o uso de equipamento multimídia pelo/a candidato/a no momento de apresentação do projeto.

51.1 O/a candidato/a poderá utilizar material de apoio impresso e anotações durante a arguição, a fim de auxiliá-lo/a na apresentação.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

52. Critérios de avaliação da arguição:

- a) segurança e consistência na defesa do projeto (máximo de 30 pontos);
- b) domínio teórico-metodológico da proposta apresentada (máximo de 40 pontos);
- c) coerência das argumentações do candidato no que diz respeito à trajetória acadêmica e profissional e a justificativa de escolha do PPGE/IFC (máximo de 20 pontos).

53. Ao resultado da avaliação da Arguição e Análise do Currículo Lattes caberá recurso, conforme cronograma disposto no quadro 4 do item 5 deste Edital.

54. As bancas de arguição serão gravadas exclusivamente para fins de avaliação, pela comissão do processo seletivo.

55. As gravações das bancas de arguição não serão disponibilizadas aos candidatos.

DOS RECURSOS

56. Os recursos das etapas de seleção, deverão ser enviados exclusivamente para o *e-mail* selecao.ppge@ifc.edu.br. O formulário de recurso (Anexo II) deverá ser preenchido, salvo em PDF e anexado ao e-mail, nas datas especificadas no cronograma (quadro 4 do item 5 deste edital).

56.1. Recursos interpostos de outra forma ou fora de prazo não serão considerados.

56.2. Não haverá possibilidade de solicitação de recurso para retificação e/ou acréscimo de documentos submetidos na inscrição e nas demais etapas do processo seletivo.

DISPOSIÇÕES FINAIS

57. A falta de quaisquer documentos listados no item 9 tornará inválida a inscrição. As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do/a candidato/a.

58. O/a candidato/a estrangeiro/a, caso seja aprovado/a, deverá comprovar a proficiência em Língua Portuguesa, adicionalmente, a qual deverá ser entregue à Secretaria do Programa no ato da matrícula.

59. Caso seja aprovado/a no processo de seleção, o/a candidato/a estrangeiro/a deverá, obrigatoriamente, apresentar no ato da matrícula, o Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) ou protocolo emitido pela Polícia Federal, que deverá ser renovado até a finalização do curso. Serão aceitas matrículas com visto de estudante ou permanente, tão somente. Para efeitos de matrícula, a documentação comprobatória de grau acadêmico obtido no exterior (Graduação) somente poderá ser aceita com a autenticação feita pela Embaixada Brasileira no País de origem e com o devido reconhecimento oficial pelo Ministério da Educação (MEC), segundo a legislação vigente, exceto quando se tratar de convênios internacionais.

60. Será aceita apenas uma inscrição por CPF ou RNE.

61. As dúvidas referentes ao processo seletivo podem ser sanadas com a Secretaria do Programa pelo *e-mail*: ppge@ifc.edu.br



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

62. As respostas às dúvidas serão atendidas no horário das 8h às 12h e das 13h30 às 16h30, de segunda a sexta-feira pelo e-mail: ppge@ifc.edu.br

63. O/a candidato/a inscrito/a no processo seletivo deve **anotar o número de inscrição presente no comprovante de inscrição** emitido pelo sistema de inscrição (SIGAA). **Este número será utilizado para a divulgação dos resultados das etapas do processo seletivo.**

64. Todos os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção.

65. A Comissão de Seleção foi nomeada por Portaria institucional própria. A portaria encontra-se disponível na página <https://ppge.ifc.edu.br/portarias/>

Blumenau-SC, 13 de junho de 2025.

Edital assinado digitalmente na folha de assinaturas



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO (página 1 de 2)

1. DADOS PESSOAIS:

Nome: _____

CPF (Brasileiros/as): _____ Data de Nascimento: ____/____/____

Documento de Identidade () RG () RNE () Passaporte () DNI : Número: _____

Gênero: () Masculino () Feminino () Não declarado

2. ENDEREÇO E CONTATO:

Logradouro (Rua, Av. etc.): _____

Número: _____ Complemento: _____ Bairro: _____

Cidade: _____ Estado: _____ País: _____

CEP: _____ E-mail: _____

Telefone fixo: () _____ Celular: () _____

4. PREFERÊNCIA PELA LINHA DE PESQUISA (assinalar)

() Processos formativos e políticas educacionais | () Processos educativos e inclusão

5. TÍTULO DO PROJETO DE PESQUISA:

6. ACESSIBILIDADE: (conforme as orientações dos itens 17 a 24 do edital)

6.1 Precisa de condições específicas de acessibilidade para as etapas de prova escrita e de arguição?

() Sim, especifique abaixo | () Não

6.2 Precisa de tempo adicional para a realização das etapas de prova escrita e de arguição? (tempo adicional de 1 hora)

() Sim () Não

7. Inscrição em vagas reservadas para ações afirmativas (é obrigatório inserir documentos de ações afirmativas no ato da inscrição conforme item 10 do edital):

() Grupo 1 – Negros/as - Assinale: () pretos/as () pardos/as

() Grupo 2 – Indígena

() Grupo 3 - Quilombolas

() Grupo 4 – pessoas trans

() Grupo 5 – pessoas com deficiência



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

(continuação da ficha de inscrição - página 2 de 2)

8. DECLARAÇÃO

() Declaro que, ao efetuar a inscrição no processo seletivo, estou ciente de todas as normas presentes no edital de seleção. Declaro sob as penas da lei, que os documentos apresentados digitalizados, sem possibilidade de validação digital, nesta inscrição, são verdadeiros e conferem com os respectivos originais, assim como a veracidade das informações presentes nos formulários enviados.

____/____/2025

Assinatura do/a Candidato/a

A ficha de inscrição (páginas 1 e 2) deve ser preenchida, assinada (impressa e assinada à mão ou assinada digitalmente), datada e anexada em formato PDF, arquivo único, no ato da inscrição no sistema eletrônico SIGAA.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

ANEXO II

FORMULÁRIO DE RECURSO

À Comissão de Seleção do PPGE-IFC

Eu, candidato/a inscrito/a no processo seletivo regido pelo edital _____, com o número de inscrição _____, solicito que seja avaliado o seguinte recurso:

- Recurso referente a etapa/fase: _____

1. Motivo do recurso (descreva o item do Edital de seleção que você considera que foi descumprido)

2. Justificativa fundamentada (explique as razões pelas quais você considera que o item foi descumprido)

3. Solicitação (com base em sua justificativa, apresente o que você solicita que seja reconsiderado)

_____ de _____ de 2025.

Este é o documento modelo de recurso. O/a candidato/a poderá incluir linhas se considerar necessário e anexar documentos que ajudem em sua argumentação. O documento de recurso deve ser preenchido a mão, digitalizado e anexado ao e-mail de recurso (selecao.ppge@ifc.edu.br), em formato PDF, arquivo único, conforme as instruções do edital.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

ANEXO III

BIBLIOGRAFIAS PARA A PROVA ESCRITA

Bibliografia geral para as duas Linhas de pesquisa:

MATTAR, João; RAMOS, Daniela Karine. **Metodologia da Pesquisa em Educação**: abordagens qualitativas, quantitativas e mistas. São Paulo: Edições 70, 2021. 470 p.

REVISTA RETRATOS DA ESCOLA. Brasília: Cnte, v. 18, n. 41, 2024. Quadrimestral. Disponível em: <https://retratosdaescola.emnuvens.com.br/rde/issue/view/51>. Acesso em: 04 jun. 2025.

CARVALHO, Cynthia Paes de; CRUZ, Maria do Carmo Meirelles Toledo; ROSISTOLATO, Rodrigo. (Orgs). Revista @mbienteeducação, v. 17, esp. 3, 2024. **Dossiê Metodologias de pesquisa para estudos de implementação de políticas educacionais**. Doi: <https://doi.org/10.26843/ae.v17iesp.3> Disponível em: <https://publicacoes.unicid.edu.br/ambienteeducacao/issue/view/81>

Bibliografias específicas para candidatos/as da Linha 1 – Processos formativos e políticas educacionais:

ADRIÃO, Theresa Maria de Freitas; GARCIA, Teise de Oliveira Guaranha; BORGHI, Raquel Fontes; BERTAGNA, Regiane Helena; PAIVA, Gustavo Bottura; XIMENES, Salomão Barros. **GRUPOS EMPRESARIAIS NA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA BRASILEIRA**: limites à efetivação do direito à educação. Educação & Sociedade, [S.L.], v. 37, n. 134, p. 113-131, mar. 2016. FapUNIFESP (SciELO). <http://dx.doi.org/10.1590/es0101-73302016157605>. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/es/a/XvqBzgdtpyJRdkZHw4dKRFd/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em: 04 jun. 2025.

Bibliografias específicas para candidatos/as da Linha 2 – Processos educativos e inclusão:

NARDI, Henrique Caetano; ROSA, Marcus Vinicius de Freitas; MACHADO, Paula Sandrine; SILVEIRA, Raquel da Silva (org.). **Políticas públicas, relações de gênero, diversidade sexual e raça na perspectiva interseccional**. Porto Alegre: Secco Editora, 2018. 84 p.



ANEXO IV

TABELA DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES

Preencher conforme estabelecido no item 49.1

ATIVIDADES CIENTÍFICAS, PROFISSIONAIS E FORMATIVAS	AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO
Publicação em revista indexada	0,5 pontos por publicação	
Publicação de livro (com ISBN)	1 pontos por publicação	
Publicação de capítulo de livro (com ISBN)	0,3 pontos por capítulo	
Trabalho completo publicado em anais de evento científico internacional	0,3 pontos por trabalho	
Trabalho completo publicado em anais de evento científico nacional	0,2 pontos por trabalho	
Trabalho completo publicado em anais de evento científico regional/local	0,1 pontos por trabalho	
Participação como bolsista de projetos de pesquisa ou desenvolvimento (PIBIC, PIBIT ou equivalente)	0,05 pontos por mês completo	
Participação como bolsista em projeto de extensão	0,05 pontos por mês completo	
Participação como bolsista no PIBID, Residência Pedagógica e Programa de Educação Tutorial - PET	0,05 pontos por mês completo	
Experiência profissional na Educação Básica	0,01 pontos por mês completo	
Experiência profissional na Educação Superior	0,01 pontos por mês completo	
Curso de Pós-Graduação <i>lato sensu</i> e/ou <i>stricto sensu</i>	0,1 pontos por curso (até cinco cursos)	
	total	

* Serão pontuados apenas as atividades comprovadas (com cópia dos documentos comprobatórios)

* O/a candidato/a deverá entregar esta tabela preenchida no ato da inscrição.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

ANEXO V
AUTODECLARAÇÃO - GRUPO I
(EDITAL 04/PPGE/2025)

Eu, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, inscrito(a) em Processo Seletivo, para ingresso no Curso de mestrado em Educação do IFC – Campus Camboriú, em cumprimento ao que dispõe as Leis nº 12.711, de 29/08/2012 e nº 14.723 de 13/11/2023, DECLARO para o fim específico que sou _____ (preto OU pardo). Declaro também estar ciente de que, se for comprovada falsidade desta declaração, estarei sujeito às penalidades previstas no Código Penal Brasileiro, bem como a classificação será tornada sem efeito, o que implicará em cancelamento da opção para as vagas direcionadas às ações afirmativas, além de perder o direito à vaga.

, de de 20____

Assinatura do(a) candidato(a)

*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica: Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular. Art. 171 - Crime de Estelionato: Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena- reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

ANEXO VI
AUTODECLARAÇÃO - GRUPO II
(EDITAL 04/PPGE/2025)

Eu, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, inscrito(a) em Processo Seletivo, para ingresso no Curso de mestrado em Educação do IFC – Campus Camboriú , em cumprimento ao que dispõe as Leis nº 12.711, de 29/08/2012 e nº 14.723 de 13/11/2023, DECLARO para o fim específico que sou **indígena**. Declaro também estar ciente de que, se for comprovada falsidade desta declaração, estarei sujeito às penalidades previstas no Código Penal Brasileiro, bem como a classificação será tornada sem efeito, o que implicará em cancelamento da opção para as vagas direcionadas às ações afirmativas, além de perder o direito à vaga. _____, de _____ de 20____

Assinatura do(a) candidato(a)

*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica: Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular. Art. 171 - Crime de Estelionato: Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena- reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

ANEXO VII (página 01 de 02)

**AUTODECLARAÇÃO DE REMANESCENTE QUILOMBOLA - GRUPO III
(EDITAL 04/PPGE/2025)**

Eu _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, inscrito(a) em Processo Seletivo para ingresso no Curso de mestrado em Educação do IFC – Campus Camboriú, que sou quilombola pertencente ao Quilombo _____ e resido na comunidade quilombola _____, localizada no Município _____, UF _____.

Declaro também estar ciente de que, se for comprovada falsidade desta declaração, estarei sujeito às penalidades previstas no Código Penal Brasileiro, bem como a classificação será tornada sem efeito, o que implicará em cancelamento da opção para as vagas direcionadas às ações afirmativas, além de perder o direito à vaga.

, de de 20____

Assinatura do(a) candidato(a)

*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica: Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular. Art. 171 - Crime de Estelionato: Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena- reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

ANEXO VII ((página 02 de 02))

**DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO QUILOMBOLA
(PARA CANDIDATO QUILOMBOLA)**

A(s) liderança(s) comunitárias abaixo identificada(s), do Quilombo _____ (nome do Quilombo), DECLARA(M), para fins de inscrição no processo seletivo de alunos regulares do curso de mestrado em Educação (Edital 04/PPGE/2025) que o(a) candidato(a) _____ (nome completo), cadastrado(a) no CPF sob o número _____ (onze dígitos), é quilombola pertencente ao Quilombo _____ (nome do quilombo ao qual pertence), cuja respectiva comunidade está localizada no município _____, UF _____. Por ser expressão da verdade, firmo(amos) e dato(amos) a presente declaração.

_____ Local e data (Informar a Cidade, a UF e o dia, mês e ano da emissão)

LIDERANÇA 1

Nome completo: _____

CPF: _____

RG: _____

Assinatura: _____

LIDERANÇA 2

Nome completo: _____

CPF: _____

RG: _____

Assinatura: _____

Obs 1: Esta declaração deverá ser utilizada para fins de comprovação do pertencimento étnico do estudante.

Obs 2: Se os líderes ou alguns dos líderes signatários da declaração possuir algum vínculo com alguma entidade representativa da comunidade, essa situação deverá ser identificada na declaração, mediante a indicação do nome e aposição do carimbo do CNPJ da entidade a qual representa .



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

ANEXO VIII
AUTODECLARAÇÃO GRUPO IV
(EDITAL 04/PPGE/2025)

Declaro, para os devidos fins, que eu, _____ (NOME SOCIAL) ou (NOME CIVIL), inscrito(a) no CPF sob o nº _____, inscrito(a) em Processo Seletivo para ingresso no Curso de mestrado em Educação do IFC – Campus Camboriú, que sou _____ (travesti, mulher ou homem transexual ou transgênero ou pessoa não-binária).

Declaro também estar ciente de que, se for comprovada falsidade desta declaração, estarei sujeito às penalidades previstas no Código Penal Brasileiro, bem como a classificação será tornada sem efeito, o que implicará em cancelamento da opção para as vagas direcionadas às ações afirmativas, além de perder o direito à vaga.

, de de 20____

Assinatura do(a) candidato(a)

*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica: Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular. Art. 171 - Crime de Estelionato: Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena- reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa



EDITAL N° 3/2025 - CCPGE (11.01.03.47)

(N° do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 12/06/2025 14:06)

CLEDER ALEXANDRE SOMENSI

PRO-REITOR(A) - TITULAR
PROEPP/REI (11.01.18.00.52)

Matrícula: ###368#2

(Assinado digitalmente em 12/06/2025 11:50)

CRISTIANE VANESSA TAGLIARI CORREA

DIRETOR - TITULAR
DPG (11.01.18.00.61)

Matrícula: ###515#0

(Assinado digitalmente em 12/06/2025 15:34)

ROSELI NAZARIO

COORDENADOR DE CURSO - TITULAR
CCPGE (11.01.03.47)

Matrícula: ###313#5

(Assinado digitalmente em 12/06/2025 12:01)

SIRLEI DE FATIMA ALBINO

DIRETOR GERAL - TITULAR
DG/CAM (11.01.03.01)

Matrícula: ###052#4

Visualize o documento original em <https://sig.ifc.edu.br/documentos/> informando seu número: 3, ano: 2025, tipo:
EDITAL, data de emissão: 12/06/2025 e o código de verificação: **b59335b362**